

LEI COMPLEMENTAR Nº. 323/07
DE 14 DE JUNHO DE 2007

Altera a Lei Complementar nº 309, de 08 de dezembro de 2006, que "Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender as necessidades do 'Programa de Agentes Comunitários de Saúde' - PACS, do Governo Federal".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 309, de 08 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 2º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, se dará através da Secretaria de Saúde, nos termos desta lei complementar e estará sujeito à realização de processo seletivo, devendo ser observado, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e o que consta do artigo 198, §§ 4º e 6º da Constituição Federal e do artigo 2º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006."

Art. 2º. O valor da remuneração de que trata o artigo 8º, da Lei Complementar nº 309, de 08 de dezembro de 2006, fica fixado em R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da alteração prevista nesta lei complementar, no exercício de 2007 estão estimadas em R\$ 48.189,60 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, suplementadas em até 20% (vinte por cento) se necessário, e nos exercícios futuros as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

6010.103010021.2004.319004 - Contratação por Tempo Determinado;
6010.103010021.2004.319009 - Salário Família;
6010.103010021.2004.319013 - Obrigações Patronais;
6010.103010021.2004.319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal

Civil;

6010.103010021.2004.319094 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas;

6010.103010021.2015.339039 - Benefícios Concedidos;

6010.103010021.2015.339046 - Auxílio Alimentação (em espécie).

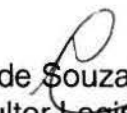
Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de abril de 2007.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

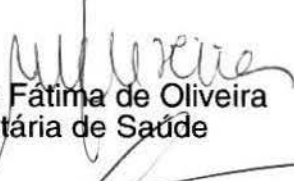
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de junho de 2007.



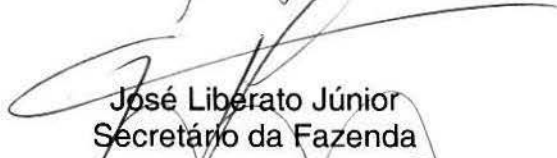
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



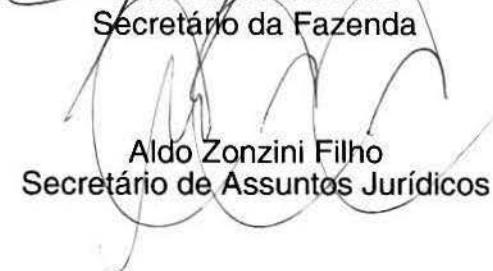
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Saúde

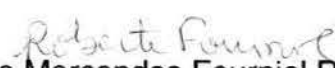


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos